



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE074/2021-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210421

Aos vinte e nove dia(s) do mês de outubro de dois mil e vinte e um, o Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, com sede na Avenida Coronel Tancredo nº 486, Bairro Triunfo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE074/2021-SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A REDE PÚBLICA EDUCACIONAL MUNICIPAL/FUNDEB, E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 08 (oito) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE074/2021-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.



• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu

8. N. BALTAZAR -
COMERCIO DE
INFORMATICA
6658302000194



Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE074/2021-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO FÉLIX DO XINGU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, 29 de Novembro de 2021

CLEBSON DE OLIVEIRA

ALVES:69524670259

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU

C.N.P.J. nº 05.421.300/0001-68

CONTRATANTE

AMAZONIA

INFORMATICA

EIRELI:28312458000103

Assinado de forma digital por

AMAZONIA INFORMATICA

EIRELI:28312458000103

Dados: 2021.12.06 17:20:52 -03'00'

AMAZONIA INFORMATICA EIRELI - ME

C.N.P.J. nº 28.312.458/0001-03

CONTRATADO

A R SILVEIRA LIMA COMERCIO DE
ALIMENTOS LTDA:41013854000190

Assinado de forma digital por A R SILVEIRA LIMA
COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA:41013854000190
Dados: 2021.11.29 08:29:04 -03'00'

A R SILVEIRA LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

C.N.P.J. nº 41.013.854/0001-90

CONTRATADO

ANDERSON SOARES DE SOUZA COM DE EQUIP DE INFORMATICA

AV. 22 MARÇO, 915



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



C.N.P.J. nº 33.479.392/0001-72
CONTRATADO

ELETRON COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA
C.N.P.J. nº 07.164.433/0001-21
CONTRATADO

PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI
C.N.P.J. nº 08.255.726/0001-87
CONTRATADO

SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
C.N.P.J. nº 08.784.976/0002-95
CONTRATADO

TC COMERCIO DE SERVICOS E
TECNOLOGIA EIRELI:07679989000150
TC COMERCIO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI
C.N.P.J. nº 07.679.989/0001-50
CONTRATADO

R.N. BALTAZAR -
COMERCIO DE
INFORMATICA:26668
02200194

Assinado de forma digital por TC COMERCIO DE SERVICOS E TECNOLOGIA
EIRELI:07679989000150
DN: cn=R.N. BALTAZAR, email=R.N. BALTAZAR@SEVENTEC.COM.BR, ou=AC SOLUTIA Multipia v3,
ou=15515089000150, ou=pessoal, ou=Certificado P.A., ou=TC COMERCIO DE
SERVICOS E TECNOLOGIA EIRELI:07679989000150
Data: 2021.12.15 08:44:42-03'00'

R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA
C.N.P.J. nº 26.668.902/0001-94
CONTRATADO

DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E
COMERCIO LTDA:10210196000100
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
C.N.P.J. nº 10.210.196/0001-00
CONTRATADO

Assinado de forma digital por DISTRISUPRI
DISTRIBUIDORA E COMERCIO
LTDA:10210196000100
Data: 2021.12.15 08:53:34 -03'00'

EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS
C.N.P.J. nº 31.768.037/0001-98
CONTRATADO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SÃO FÉLIX DO XINGU e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PE074/2021-SRP.

Empresa: AMAZONIA INFORMATICA EIRELI - ME; C.N.P.J. nº 28.312.458/0001-03, estabelecida à avenida pará, Centro, São Félix do Xingu PA, (094) 99175-3861, representada neste ato pelo Sr(s). NAGIB MORAIS DOS SANTOS, C.P.F. nº 596.841.192-91, R.G. nº 2710837 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00019	MOUSE ÓPTICO CONEC. USB - 1ª QUALIDADE -	UNIDADE	42.00	9,300	390,60
00024	PENDRIVE 8GB - 1ª QUALIDADE -	UNIDADE	30.00	19,800	594,00
00025	PLACA FONTE BROTHER DCP 8157 -	UNIDADE	20.00	1.426,000	28.520,00
00026	PLACA FONTE HP LASERJET M1132 -	UNIDADE	20.00	1.343,000	26.860,00
00029	PLACA FUSOR SENSOR DE SAÍDA DCP L5652 L5502 L5902 L6902 3442 -	UNIDADE	50.00	140,000	7.000,00
00037	PROCESSADOR INTEL PENTIUM 8ª GERAÇÃO LGA 1151 -- Especificação: CACHE 4MB, 3.8GHZ, LGA 1151, INTEL HD GRAPHICS 630 BX80684G5500.	UNIDADE	100.00	938,000	93.800,00
00038	ROLETE DE ENTRADA HP P1005/1006/1102W/M1120/1130/1132 -	UNIDADE	4.00	61,000	244,00
00039	ROLETE DE ENTRADA SAMSUNG ML1665 ML1660 SCXX320032 17 -	UNIDADE	4.00	73,800	295,20
00054	NOBREAK 1400VA AUTOMÁTICO ENTRADA 115/127V OU 220 E--	UNIDADE	9.00	762,000	6.858,00
00062	CARTUCHO SAMSUNG ML-2165 - 1ª QUALIDADE -	UNIDADE	50.00	43,000	2.150,00
00072	Cartucho de Cilindro Brother DR3440 DR-3440 DCPL 5652DN MFCL5702DW HLL5102DW -	UNIDADE	300.00	59,990	17.997,00
00086	TONNER SAMSUNG ML-1665 SERIE A - 1ª QUALIDADE 1KG -	UNIDADE	16.00	88,200	1.411,20
00089	HEADPHONE BLUETOOTH PRETO - PH150 ---	UNIDADE	5.00	133,000	665,00
00090	HD EXTERNO 1 TB - 1ª QUALIDADE -	UNIDADE	25.00	377,970	9.449,25
00091	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM DUPLEX E REDE -- Impressão rápida 42/40 ppm (carta/A4) Ciclo de trabalho mensal Máx. 50.000 páginas capacidade de papel de 250 folhas Display touchscreen colorido de 3,7" cartucho de toner de Alto-rendimento (8.000 páginas) incluso.	UNIDADE	5.00	2.367,700	11.838,50
00092	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA/ADF WIRE LESS -- Tecnologia Ecotank com desempenho para impressão de até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas em cores com alta qualidade.	UNIDADE	2.00	1.394,000	2.788,00
00094	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER -- Impressões, digitalizações, cópias e envio de fax Velocidade de impressão até 20 ppm Ciclo de trabalho mensal de até 8000 páginas Qualidade de impressão preto (ótima): Até 600 x 600 dpi	UNIDADE	2.00	1.396,000	2.792,00
00096	NOTEBOOK C/ PROCESSADOR 3 NÚCLEOS 4GB/GRAV.DVD/1TB HD WINDOWS 8.8 --	UNIDADE	2.00	4.011,000	8.022,00
00098	MONITOR LED 21" 1ª QUALIDADE -	UNIDADE	3.00	1.029,000	3.087,00
00099	PROJETOR COM MÍNIMO DE W32+3200 LUMENS WXGA Especificação: BIVOLT V11H721021 -	UNIDADE	2.00	2.698,990	5.397,98
00100	PROJETOR MULTIMÍDIA POWERLITE X36+3600 - Especificação: LUMENS XGA WIRELESS-V11H723024	UNIDADE	2.00	3.999,990	7.999,98
00117	COMPUTADOR C/ PROCESSADOR INTEL DUAL CORE 4GB HD 1TB WINDOWS 10 -	UNIDADE	7.00	2.698,000	18.886,00
00102	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA COM DUPLEX E REDE -- Impressão rápida 30 ppm (carta/A4) Ciclo de trabalho mensal Máx. 10.000 páginas capacidade de papel de 250 folhas Display luminoso cartucho de toner de Alto-rendimento (2.500 páginas) incluso, garantia de 10 meses.	UNIDADE	12.00	945,000	11.340,00
00118	IMPRESSORA PLOTTER 24" A1 - impressão colorida, Resolução máxima: 2400 x 1200 dpi, Velocidade: Tamanho D/A1 34 seg, Alimentador de folhas de até 610 mm de largura, cortador de papel rotatório de alta velocidade, conexão USB / ethernet e WI-FI, alimentação bivolt AC 110-240 V frequência: 50/60 hz, compatível com Sistemas operacionais: Windows® 10, 8.1, 7 (32-bit, 64-bit) / Mac OS®. Itens incluso:Cartuchos	UNIDADE	1.00	4.236,000	4.236,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



de inicialização (tinta colorida 26 ml e preta 50 ml),
CD-ROM do software, Manual do usuário, garantia de 10
meses.

00103	ALICATE CRIMPADOR - 1ª QUALIDADE -	UNIDADE	3.00	79,900	239,70
00104	ALICATE DECAPADOR PARA FIBRA ÓPTICA DROP FLAT -	UNIDADE	3.00	110,000	330,00
00105	CANETA LASER 10W FIBRA ÓPTICA -	UNIDADE	3.00	280,000	840,00
00106	CLIVADOR CORTADOR PARA FIBRA ÓPTICA SUMITOMO FC-6S	UNIDADE	3.00	240,000	720,00
00107	MULTÍMETRO DIGITAL 1100A - 1ª QUALIDADE -	UNIDADE	2.00	149,900	299,80
00108	TESTADOR DE CABO DE REDE RJ45 - 1ª QUALIDADE -	UNIDADE	3.00	77,900	233,70
00109	ALCOOL ISOPROPILICO 1LT -	UNIDADE	20.00	34,000	680,00
00110	ALCOOL ISOPROPILICO/ISOPROPANOL 99,8% 500ML -	UNIDADE	20.00	50,000	1.000,00
00111	GRAXA PARA PELÍCULA DE FUSOR 100 ML -	UNIDADE	29.00	295,000	8.555,00
00112	LIMPA CONTATO 130 G -	UNIDADE	30.00	14,900	447,00
00113	LUBRIFICANTE SPRAY AEROSOL 300 ML -	UNIDADE	20.00	19,990	399,80
00114	PASTA TÉRMICA 50 G -	UNIDADE	5.00	55,000	275,00
00115	REFIL EM PÓ LUBRIFICANTE 21 G -	UNIDADE	7.00	30,000	210,00
00116	PACOTE ANTI-VIRUS VERSÃO ATUALIZADA 5PC --	PACOTE	10.00	160,000	1.600,00
00048	DOCK STATION P/2HDS SATA 2.5/3 USB 3.0 - 1263 ---	UNIDADE	4.00	348,000	1.392,00
00049	DOCK STATION 2 HD SATA E IDE USB ESATA COMBO SERVE	UNIDADE	3.00	304,000	912,00
	HD DE NOTE OU PC ---				

VALOR TOTAL R\$ 290.755,71

Empresa: A R SILVEIRA LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; C.N.P.J. n° 41.013.854/0001-90, estabelecida à Av Jose Mendonça, 198,,
Centro, Santana do Araguaia PA, representada neste ato pelo Sr(a). ADRIANA RIBEIRO SILVEIRA LIMA, C.P.F. n° 821.440.282-49,
R.G.
n° PC PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ADAPTADOR DE CARTÃO SD USB. -	UNIDADE	3.00	36,990	110,97
00002	CABO DE REDE RJ45 - 1ª QUALIDADE -	METRO	1,830.00	1,140	2.086,20
00003	CABO HDMI 15MT VERSÃO 1.4 C/ MALHA E FILTRO OD 7.3	UNIDADE	20.00	72,990	1.459,80
	FULL HD 1080 BLINDADO CBX-H1-				
00004	CABO HDMI 3MTS -	UNIDADE	10.00	14,790	147,90
00005	CABO PARA HD SATA - 1ª QUALIDADE -	UNIDADE	23.00	6,490	149,27
00006	CASE PARA HD SATA 2.5 - 1ª QUALIDADE -	UNIDADE	30.00	38,790	1.163,70
00007	FAST CONECTOR RÁPIDO FIBRA ÓPTICA -	UNIDADE	20.00	17,190	343,80
00010	HD PARA NOTEBOOK 500GB -	UNIDADE	40.00	193,950	7.758,00
00011	HD SATA 1TB - 1ª QUALIDADE -	UNIDADE	40.00	263,950	10.558,00
00012	Kit completo Sistema De Microfone De Mão -	UNIDADE	10.00	401,250	4.012,50
	Sem-fio 2 microfones sem fio Uhf Novik Neo Unk 600.				
00013	KIT FUSOR BROTHER DCP 8152. -	UNIDADE	15.00	734,990	11.024,85
00014	MEMÓRIA 4GB DDR2 - 1ª QUALIDADE -	UNIDADE	20.00	139,990	2.799,80
00015	MEMÓRIA 4GB DDR3 1ª QUALIDADE -	UNIDADE	50.00	119,890	5.994,50
00016	MEMÓRIA 4GB DDR4-1ª QUALIDADE -	UNIDADE	50.00	132,990	6.649,50
00017	MEMÓRIA 6GB DDR3 - 1ª QUALIDADE -	UNIDADE	40.00	237,950	9.518,00
00018	MEMÓRIA 8GB DDR4 1ª QUALIDADE --	UNIDADE	5.00	267,950	1.339,75
00020	PELÍCULA DO FUSOR BROTHER DCP-8152 DN -	UNIDADE	25.00	167,750	4.193,75
00021	PELÍCULA DO FUSOR BROTHER DCP-L5652DN --	UNIDADE	15.00	147,950	2.219,25
00022	PENDRIVE 16GB - 1ª QUALIDADE -	UNIDADE	40.00	21,350	854,00
00027	PLACA FONTE HP LASERJET M127 -	UNIDADE	6.00	1.394,990	8.369,94
00030	PLACA MÃE GA-B85M-D3PH LGA 1150-BOX - 1ª QUALIDADE	UNIDADE	80.00	597,990	47.839,20
00031	PLACA MÃE GIGABYTE P/INTEL GA-B85M-D3PH,LGA 1150 -	UNIDADE	50.00	509,950	25.497,50
00032	PLACA MÃE INTEL 1151 DDR4/32GB/2PCI-E X1/1PCI-E16	UNIDADE	100.00	478,990	47.899,00
	HDMI/VGA H110-HDV --				
00033	PLACA PCI WIRELESS CHIPSET RALINK.-	UNIDADE	20.00	225,990	4.519,80
00035	PROCESSADOR INTEL CORE I5/7500 --	UNIDADE	40.00	1.364,990	54.599,60
	Especificação : KABY LAKE 7A GERAÇÃO, CACHE 5MB, 3.4GHZ(3.8GHZ MAX TURBO), LGA 1151 INTEL HD GRAPHICS BX80677157500.				
00041	SSD 2.5 240GB A400 SATA III GRAVAÇÕES DE 350MB/s --	UNIDADE	100.00	219,850	21.985,00
00042	SSD 2.5 480GB A400 SATA III GRAVAÇÕES DE 450MB/s --	UNIDADE	100.00	364,850	36.485,00
00043	UNIDADE FUSORA BROTHER DCP L-5652DN --	UNIDADE	200.00	594,990	118.998,00
00044	UNIDADE FUSORA IMPRESSORA HP M125 -	UNIDADE	6.00	526,990	3.161,94
00045	UNIDADE FUSORA IMPRESSORA HP M127 -	UNIDADE	6.00	499,990	2.999,94
00046	UNIDADE FUSORA M1130/M1132/M1210/M1212/RM1-7733-00	UNIDADE	6.00	445,950	2.675,70
	0 --				
00047	UNIDADE LASER BROTHER DCP 8157/8152 HL5452/8952 -	UNIDADE	15.00	710,950	10.664,25
	ORIGINAL --				
00050	BATERIA CR 2032 3V -	UNIDADE	30.00	8,790	263,70
00051	BATERIA RECARREGAVEL 9V 250 MAH BLISTER C/1 -	UNIDADE	10.00	21,900	219,00
00052	CARREGADOR DE PILHAS E BATERIAS RECARREGÁVEIS -	UNIDADE	3.00	59,900	179,70
00053	ESTABILIZADOR 300VA, BIVOLT, ENTRADA 115-127V E SA	UNIDADE	20.00	140,990	2.819,80
	ÍDA -				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



00055	NOBREAK 1500VA BIVOLT AUTOMÁTICO ENTRADA 115/127V OU 220 E --	UNIDADE	5.00	876,900	4.384,50
00057	PILHA RECARREGAVEL AA 2700 BLISTER C/4.-	UNIDADE	10.00	33,990	339,90
00074	PÓ REFIL DE TONNER BROTHER DCP 8152 1KG -	UNIDADE	100.00	113,950	11.395,00
00077	PÓ REFIL TONNER SAMSUNG ML 1665 ML1660 SCX 3200 32 17 1KG -	UNIDADE	3.00	109,880	329,64
				VALOR TOTAL R\$	478.009,65

Empresa: ANDERSON SOARES DE SOUZA COM DE EQUIP DE INFORMATICA; C.N.P.J. n° 33.479.392/0001-72 representada neste ato pelo Sr (a).
ANDERSON SOARES DE SOUZA, C.P.F. n° 109.790.924-77.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00023	PENDRIVE 4GB - 1ª QUALIDADE -	UNIDADE	40.00	21,500	860,00
				VALOR TOTAL R\$	860,00

Empresa: ELETRON COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA; C.N.P.J. n° 07.164.433/0001-21 representada neste ato pelo Sr (a).
ABRAAO SATIRO DE SOUSA RIBEIRO, C.P.F. n° 897.048.862-66, R.G. n° 03851522809 DETRAN PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00028	PLACA FUSOR SENSOR DE SAIDA BROTHER DCP 8157 8152	UNIDADE	50.00	91,990	4.599,50
00040	ROLO PRESSÃO FUSOR BROTHER DCP L-5652DN --	UNIDADE	15.00	168,790	2.531,85
00056	NOBREAK 700VC BIVOLT AUTOMÁTICO ENTRADA 115/127 OU --	UNIDADE	10.00	496,790	4.967,90
00076	PÓ REFIL TONNER HP 85A/78A/35A/36A 1102W 1005 1006 1KG -	UNIDADE	50.00	98,540	4.927,00
00083	TONNER B410D/DN/B430DN-OKI 1KG -	UNIDADE	30.00	213,840	6.415,20
				VALOR TOTAL R\$	23.441,45

Empresa: PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI; C.N.P.J. n° 08.255.726/0001-87 representada neste ato pelo Sr (a).
RAQUEL DE OLIVEIRA MIRANDA, C.P.F. n° 319.589.071-20, R.G. n° 1482990 DGPC GO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00034	PROCESSADOR INTEL CORE I3-6100 -- Especificação : SKYLAKE, CACHE 3MB, 3.7GHZ, LGA 1151, INTEL HD GRAPHICS 530 BX80662136100.	UNIDADE	40.00	1.264,000	50.560,00
00036	PROCESSADOR INTEL PENTIUM 8A GERAÇÃO LGA 1150 -- Especificação : CACHE 4MB, 3.8GHZ, LGA 1150, INTEL HD GRAPHICS 630 BX80664G5500.	UNIDADE	80.00	935,000	74.800,00
				VALOR TOTAL R\$	125.360,00

Empresa: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA; C.N.P.J. n° 08.784.976/0002-95 representada neste ato pelo Sr(a). LUCAS VINICIUS
GOMES FIGUEIREDO, C.P.F. n° 091.943.036-81, R.G. n° 10581168 SSP MG.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00091	IMPRESSORA LASER JET PRO MULTIFUNCIONAL -- Impressora, scanner e copiadora Velocidade de processador 600 MHz Ciclo de trabalho mensal Até 10000 páginas Bandeja de entrada mínima de 150 folhas.	UNIDADE	2.00	1.430,000	2.860,00
00095	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER JET PRO MFP -- Capacidade de impressão mensal de 8.000 cópias Velocidade de processador de 400 MHz e memória de 8 MB.	UNIDADE	2.00	1.300,000	2.600,00
00101	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM DUPLEX E REDE --- Impressão rápida 42/40 ppm (carta/A4) Ciclo de trabalho mensal Máx. 50.000 páginas capacidade de papel de 250 folhas Display touchscreen colorido de 3,7" cartucho de toner de Alto-rendimento (8.000 páginas) incluso, garantia de 10 meses.	UNIDADE	28.00	2.870,000	80.360,00
				VALOR TOTAL R\$	85.820,00

Empresa: TC COMERCIO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI; C.N.P.J. n° 07.679.989/0001-50 representada neste ato pelo Sr(a). RUBENS
MOIA FURTADO, C.P.F. n° 373.956.022-34, R.G. n° 1546982 SSP PA.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00067	CILINDRO BROTHER DCP 7040/2040/7440/ DR 360/350 -	UNIDADE	40.00	24,890	995,60
00068	CILINDRO BROTHER DCP 8152/8080 -	UNIDADE	150.00	24,890	3.733,50
00069	CILINDRO BROTHER DR620 HL5340 HL5350 DVP8080 DCP8085 -	UNIDADE	15.00	24,890	373,35
VALOR TOTAL R\$					5.102,45

Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA; C.N.P.J. n° 26.668.902/0001-94 representada neste ato pelo Sr(a). DANIEL NICOLA, C.P.F. n° 216.721.888-57, R.G. n° 29440676-1 SSP SP.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00058	CARTUCHO HP 12A TONNER - 1° QUALIDADE -	UNIDADE	40.00	27,640	1.105,60
00059	CARTUCHO HP 15A TONNER - 1° QUALIDADE -	UNIDADE	40.00	63,990	2.559,60
00060	CARTUCHO HP 85A TONNER - 1° QUALIDADE -	UNIDADE	200.00	26,990	5.398,00
00061	CARTUCHO SAMSUNG D104C - 1° QUALIDADE -	UNIDADE	50.00	62,430	3.121,50
00063	CARTUCHO SAMSUNG ML2955DN - 1° QUALIDADE -	UNIDADE	15.00	39,870	598,05
00064	CARTUCHO TONNER BROTHER 8085 TN 580 -	UNIDADE	60.00	37,610	2.256,60
00065	CARTUCHO TONNER BROTHER 8152 TN750 - 1° QUALIDADE	UNIDADE	200.00	36,690	7.338,00
00066	CARTUCHO TONNER BROTHER TN3442 -- Especificação : TN3442BR/HL-L5102DW/DCP-L5502DN/DCP-L5652DN/MFC-L5702DW/EVOLUT	UNIDADE	200.00	37,740	7.548,00
00070	Cartucho de Cilindro Brother DR3302 DCP8112 HL54 72 DCP8152 MFC8712 Premium 3	UNIDADE	300.00	44,890	13.467,00
00071	Cartucho de Cilindro Brother DR520 DR620 para Toner TN580 Compatível Premium Q	UNIDADE	200.00	40,000	8.000,00
00073	KIT REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON T664 4 CORES(70ML DE CADA COR)-	KIT	40.00	58,000	2.320,00
00075	PÓ REFIL DE TONNER OKIDATA B410/420/ 1000G+CHIP B4 10/420 3.5K -	UNIDADE	5.00	184,920	924,60
00078	TINTA EPSON AMARELA ORIGINAL 70ML T664120/T664220/T664320/T664420 - Especificação : L200/L210/L110/L355/L555/L365/L455 AMARELA ORIGINAL 70ML	UNIDADE	40.00	28,740	1.149,60
00079	TINTA EPSON MAGENTA ORIGINAL 70ML T664220/T664320/T664420 -- Especificação : L200/L210/L110/L355/L555/L365/L455/MAGENTA ORIGINAL 70ML.	UNIDADE	40.00	28,980	1.159,20
00080	TINTA EPSON PRETA ORIGINAL 70ML T66412/T664220/T664420/T664420 - Especificação : L200/L210/L110/L355/L555/L365/L455/PRETA ORIGINAL 70ML.	UNIDADE	40.00	23,030	921,20
00081	TINTA EPSON CIANO ORIGINAL 70ML T664120/T664220/T664320/T664420 - Especificação : L200/L210/L110/L355/L555/L365/L455/CIANO ORIGINAL 70ML.	UNIDADE	40.00	28,890	1.155,60
00082	TONNER COMPATIVEL HP CF217A 17A/M130/M102/M130FW/M130A/M130FN/M130NW -- Especificação : M102A/M102W PREMIUM 1.6K	UNIDADE	50.00	40,490	2.024,50
00084	TONNER HP CF283A 83A -	UNIDADE	70.00	28,550	1.998,50
00087	TONNER SAMSUNG ML-2950 SERIE A 1° QUALIDADE 1KG -	UNIDADE	16.00	146,990	2.351,84
00088	TONNER SUPER FINO P/IMPRESSORA HP - POTE 1KG - 1° QUALIDADE -	UNIDADE	10.00	143,990	1.439,90
VALOR TOTAL R\$					66.837,29

Empresa: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA; C.N.P.J. n° 10.210.196/0001-00 representada neste ato pelo Sr(a). ANDRE CORREA DA ROCHA, C.P.F. n° 220.578.458-77, R.G. n° 00000 SSP SP.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00085	TONNER OKIDATA 43979201 PARA B420DN Especificação : MB460, MB480 -	UNIDADE	25.00	72,000	1.800,00
VALOR TOTAL R\$					1.800,00

Empresa: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS; C.N.P.J. n° 31.768.037/0001-98 representada neste ato pelo Sr(a). GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA, C.P.F. n° 030.619.074-59.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00008	FONTE ATX 450W SPEED(110-220WATS)-1° QUALIDADE -	UNIDADE	23.00	154,790	3.560,17
00009	FONTE COOLER MASTER STORM GX550 GAMER 550W ATX RS5	UNIDADE	30.00	443,840	13.315,20
	50-ACAAB3 80 PLUS BRONZE -				
00097	MONITOR LED 15" 1° QUALIDADE -	UNIDADE	16.00	644,870	10.317,92
VALOR TOTAL RS					27.193,29